



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.758/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando nº 39.331/2021, de 07/12/2021

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 014, de 14 de dezembro de 2021, que *Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017, estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.758/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 014, de 14 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 014, de 14 de dezembro de 2021, que *Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017, estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, no município de Cáceres e dá outras providências*”.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Memorando n.º 39.331/2021.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade buscar a valorização dos servidores, sanando os pontos considerados “gargalos” na estrutura de Pessoal desta Prefeitura. Foram realizados estudos preliminares por integrantes da Administração, Planejamento, Finanças, Controladoria, Procuradoria e Gabinete, visando apresentar uma proposta focada em melhoria na estrutura de pessoal; reorganização no lotacionograma com extinção de cargos vagos atualmente disponíveis e não providos; criação de outros cargos imprescindíveis para uma gestão mais eficiente e moderna; correção de distorções daqueles que recebem a complementação para atingir o salário mínimo, oferecendo mais dignidade e respeito aos servidores menos favorecidos; e, proposta do percentual, parcial, do Reajuste Geral Anual (RGA) a ser implementado a partir de janeiro/2022, que compreende o período de janeiro de 2020 a outubro de 2021. No entanto, no próximo exercício, enviaremos novo projeto de lei,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.758/2021-GP/PMC - fls. 03

visando complementar os reajustes dos meses de novembro e dezembro de 2021,
para posterior atualização.

Visando subsidiar vossa análise, seguem apensos:

- ✓ Resumo Contábil Geral – Folha mensal – 11/2021 – RGA (tabela atualizada);
- ✓ Resumo Contábil Geral – Folha mensal – 11/2021 – (valor atual);
- ✓ Proposta com informações detalhadas do valor da folha atual, valor mensal com aplicação do RGA e valor correspondente ao acréscimo na tabela de Contadores, Controlador Interno, Ciências Contábeis e Ouvidor.
- ✓ Demonstrativo do Impacto Orçamentário e seus reflexos financeiros;
- ✓ Despesa por elemento econômico – Lei 2.916/2020;
- ✓ Despesa por elemento econômico – Lei 2.022/2021
- ✓ Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da despesa com pessoal – set/2020 a ago/2021;
- ✓ Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – nov/2020 a out/2021;

Ante a importância do assunto, e, na medida em que possibilitará o Município a regulamentar o lotacionograma, mediante extinção de cargos vagos, correção da tabela salarial, visando cessar a complementação salarial que tem trazido prejuízos e desmotivação aos servidores que estão inclusos nesta tabela, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem o Projeto de Lei Complementar nº 014/2021 em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017, estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I, da Lei Complementar 110, de 31 de janeiro de 2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Entram em extinção, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente providas dos cargos descritos no Anexo II, da Lei Complementar 110/2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as progressões e promoções funcionais.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores públicos municipais contratados temporariamente por excepcional interesse público, ocupantes de cargos declarados extintos e/ou em extinção, todos os direitos e vantagens estabelecidos até findar-se o respectivo contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

Art. 4º Amplia-se, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos descritos no Anexo III, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar nº 110/2017, na forma do Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 5º Ficam criados, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujo número de vagas, remuneração, atribuições e requisitos para investidura constam na forma dos Anexos IV e V da presente Lei Complementar.

§ 1º O cargo de provimento efetivo de Professor Técnico Educacional (40HS) é integrante, através da nova tabela de piso salarial dos profissionais da Educação Municipal da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e nº 110/2017.

§ 2º O cargo de provimento efetivo de Engenheiro do Trabalho (40HS) é integrante da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento Municipal "B" das Leis Complementares nº 48, de 05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de setembro de 2003 e nº 110/2017.

§ 3º O cargo de provimento efetivo de Arqueólogo (40HS) é integrante da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017.

§ 4º Os cargos de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico (40HS), de Nutricionista Generalista (40HS), e de Psicólogo Organizacional e do Trabalho (40HS), são integrantes da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal "A" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017.

§ 5º O cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas (40HS) é integrante da tabela salarial do Agente de Desenvolvimento Municipal "A" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017.

Art. 6º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar nº 47/2003, a fim de promover ajustes no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para adequar os cargos e os vencimentos dos profissionais da Educação Municipal.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo insertos na tabela salarial do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº 47/2003, ficam remanejados para a nova tabela salarial do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme a presente Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar modifica dispositivos das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, a fim de promover ajustes no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para adequar os cargos e os vencimentos dos profissionais de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo insertos na tabela salarial do Apoio de Desenvolvimento Municipal "A" e "B", ambas, das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, ficam remanejados para a nova tabela salarial do Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme a presente Lei Complementar.

§ 2º As tabelas salariais do Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, ambas, das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, viger-se-ão conforme a presente Lei Complementar.

§ 3º O artigo 5º, V, o artigo 28, V, e artigo 29, §1º, IV, todos, da Lei Complementar nº 48/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I - Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, "B" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, "C" com profissões não regulamentadas nas leis específicas, "D" com atividade profissional regulamentada pelo Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, "E" com profissionais da carreira específica de Controlador Interno, e "F" com profissionais da carreira específica de Ouvidor, sendo todos compostos por cargos de formação em nível superior completo;

a) Em atendimento ao artigo 37, XII, da Constituição Federal de 1988, artigo 96, XI, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres, e artigo 61, §2º, da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, fica assegurado que o vencimento base dos cargos constantes na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A", "D", "E" e "F" não serão inferiores aos cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dos demais entes da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Cáceres, assim como do Poder Legislativo Municipal.

II - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Apoio de Desenvolvimento Municipal é composto dos cargos de formação de nível fundamental completo e pelos cargos em situação especial que não tem nível de escolaridade, no entanto apresentam outros requisitos necessários para o cargo, discriminados no Art. 50 caput, desta lei.

...

Art. 28. As tabelas de piso salarial do Profissional do Desenvolvimento Municipal encontram-se, respectivamente:

I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal "A", "B", "C", "D", "E" e "F" conforme anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, e I-F, respectivamente;

II - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em regime de 10 (dez), 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexos II, III e IV, respectivamente;

III - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "A", conforme anexo V;

IV - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, conforme anexo VI;

V - Piso salarial para o cargo de Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme anexo VII.

Art. 29. ...

§ 1º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - A composição salarial dos níveis de Apoio de Desenvolvimento Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.

...

§ 4º O artigo 40 da Lei Complementar nº 48/2003, passa a vigorar, acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

"Art. 40 ...

XXVI - Adicional de Produtividade Médica;

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 5º Os cargos de provimento efetivo de Ciências Contábeis (40HS) e Contador (40HS), ambos insertos na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, ficam remanejados para a tabela salarial recém criada dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "D" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 6º O cargo de provimento efetivo de Controlador Interno (40HS) inserto na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, fica remanejado para a tabela salarial recém-criada de Técnico de Desenvolvimento Municipal "E" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 7º O cargo de provimento efetivo de Ouvidor (40HS) inserto na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, fica remanejado para a tabela salarial recém-criada de Técnico de Desenvolvimento Municipal "F" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 8º O quadro dos cargos existentes por grupo de categoria do Anexo VI da Lei Complementar nº 48/2003, vigorar-se-á na forma da presente Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 ...

§ 3º - Os cargos de formação em nível superior ou de técnicos com carreiras regulamentadas por lei específica, assim como os de carreira específica de Controlador Interno ou de Ouvidor, deverão ter tabela própria;

...

Art. 158 ...

XI - Adicional de Produtividade Médica;

...

Seção X

Do Adicional de Produtividade Médica

Art. 177-A. O Adicional de Produtividade Médica visa estabelecer mecanismos motivadores que propiciem aumento de produtividade médica de qualidade, em busca de eficiência no serviço público de saúde do município mediante contrapartida de justa remuneração.

§ 1º O Adicional de Produtividade Médica tem natureza de vantagem pecuniária fruto do trabalho e de auferimento condicionado à efetiva prestação de serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Adicional de Produtividade Médica é de aplicação de todos quantos regularmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, vedada sua aplicação extensiva para quaisquer outros cargos.

Art. 9º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 115, de 24 de julho de 2017, passando o artigo 47, § 1º, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 ...

§ 1º Caso o servidor permaneça com o vencimento do cargo efetivo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

receberá 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão ou, quando somados ultrapassarem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

Art. 10. Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 2.717, de 17 de dezembro de 2018, passando os artigos 5º e 6º a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º O Adicional de Produtividade Médica será calculado tomando-se por base o trabalho médico realizado, de acordo com o vínculo de cada servidor, e funcionamento da unidade de saúde ao qual o mesmo está lotado.

Art. 5º-A Satisfeitos os pressupostos acima o Adicional de Produtividade Médica será calculada da seguinte maneira:

§ 1º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 10 (dez) horas semanais será considerada aquela que exceder a 08 (oito) consultas/atendimento por semana, somando 32 (trinta e duas) consultas/atendimento por mês, valor correspondente ao piso salarial e, a produtividade será contada a partir da 33ª consulta, limitando-se a 158 (Cento e cinquenta e oito) consultas/atendimentos por mês.

§ 2º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 20 (vinte) horas semanais será considerada aquela que exceder a 15 (quinze) consultas/atendimento por semana, somando 60 (sessenta) consulta/atendimento mês, valor correspondente ao piso salarial e, a produtividade será contada a partir da 61ª consulta, limitando-se a 240 (duzentos e quarenta) consultas mensais.

§ 3º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais será considerada aquela que exceder a 30 (trinta) consultas/atendimentos por semana, somando 120 (cento e vinte) consultas/atendimentos por mês, valor correspondente ao piso salarial, e, a produtividade será contada a partir da 121ª consulta, limitando-se a 300 (trezentas) consultas atendimentos mês.

§ 4º O valor de cada consulta/atendimento para efeito do Adicional de Produtividade será de R\$ 64,11 (sessenta e quatro reais e onze centavos), para os médicos especialistas.

§ 5º O valor de cada consulta/atendimento em consulta de Clínico Geral em Unidade Básica de Saúde ou outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para efeito do Adicional de Produtividade será de R\$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

§ 6º Para as Atividades Coletivas e Visitas Domiciliares, atividades que fazem parte das Unidades Básicas de Saúde, será pago o valor de R\$ 64,11 (sessenta e quatro reais e onze centavos).

§ 7º Somente terá direito ao Adicional de Produtividade Médica aquele servidor que comprovadamente cumprir a jornada diária efetivamente trabalhada, com regular controle de frequência.

§ 8º O Adicional de Produtividade Médica de que trata o presente artigo somente começará a ser computado depois de cumprida a carga mínima



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prevista nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 9º O retorno médico no prazo de 30 (trinta) dias para avaliação de exames clínicos não será computado para efeito do adicional de produtividade, nem será considerada nova consulta.

§ 10º Para ter direito à remuneração relativa ao piso salarial de 40 (quarenta) horas o servidor médico terá de cumprir com exclusividade as duas (02) jornadas diárias de 04 (quatro) horas prevista no lotacionograma da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O Adicional de Produtividade Médica do médico que trabalha em regime de plantão será calculado por número de plantão/mês, adotando-se a metodologia a seguir:

§ 1º Para médicos com vínculo de 20 (vinte) horas semanais será computado como Adicional de Produtividade Médica as jornadas em regime de plantão que excederem a 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º Para médicos com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais será computado como Adicional de Produtividade Médica as jornadas em regime de plantão que excederem a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º O valor do plantão para efeito do Adicional de Produtividade Médica será o seguinte:

a) Plantão de 06 (seis) horas – R\$ 700,00 (setecentos reais).

b) Plantão de 12 (doze) horas – R\$ 1.400 (um mil e quatrocentos reais).

§ 4º Os Plantões Médicos Especiais, assim considerados as jornadas em regime de plantão em estádio, ginásio de esportes e eventos festivos e similares serão calculados por hora/plantão, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 5º É vedado a atribuição de jornadas em regime de plantão a todos os servidores com vínculo salarial de 10 (dez) horas.

§ 6º Não será computado na composição do adicional de produtividade as jornadas em regime de plantão com demanda de trabalho médico sem que o profissional tenha, efetivamente, trabalhado e/ou deixado de cumprir integralmente a jornada em regime de plantão.

§ 7º A ausência na jornada em regime de plantão implicará na redução proporcional do salário e do Adicional de Produtividade e perderá o valor do plantão, em favor daquele que vier a substituir.

§ 8º O médico que trabalha em regime de plantão que der causa a falta injustificável, será punido com advertência e perderá o direito de fazer novos plantões."

Art. 11. Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 162, de 08 de outubro de 2021, passando os artigos 4º, 5º e 6º, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

IV - O servidor integrante da carreira de provimento efetivo e permanente da Controladoria Geral do Município, que estiver investido na função de Controlador Geral do Município, poderá optar entre o subsídio do cargo comissionado de Secretário Municipal ou vencimento do cargo efetivo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Secretário Municipal ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

...

Art. 5º ...

I - ...

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência ou nomenclatura equivalente, ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

...

Art. 6º ...

I - ...

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência ou nomenclatura equivalente, ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

..."

Art. 12. Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento), compreendendo o período entre janeiro de 2020 a outubro de 2021.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a revisão geral anual das novas tabelas salariais insertas nesta Lei Complementar e abaixo listadas:

I - Do Apoio de Desenvolvimento Municipal, da Lei Complementar nº 48/2003;

II - Do Agente de Desenvolvimento Municipal "B", da Lei Complementar nº 48/2003;

III - Do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, da Lei Complementar nº 48/2003;

IV - Do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº 47/2003.

§ 2º Os Anexos das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 47/2003 passam a vigorar conforme os Anexos VII e VIII da presente Lei Complementar.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, assim como as seguintes:

§ 1º O Decreto Municipal nº 286, de 25 de março de 2021;

§ 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 146, de 03 de dezembro de 2019;

§ 3º O artigo 4º da Lei Complementar nº 144, de 25 de julho de 2019;

§ 4º O artigo 29, § 2º, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

§ 5º O artigo 30 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

Art. 14. Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022

Cáceres/MT, em 13 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS E NÃO PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE.	SALDO A SER LIBERADO (Ref. X Qntde)
ALMOXARIFE(P/G)	R\$1.192,96	3	R\$3.578,88
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	R\$1.192,96	15	R\$17.894,40
ATENDENTE ENFERMAGEM	R\$1.192,96	3	R\$3.578,88
AUX OPERADOR MAQUINAS(P/G.I)	R\$1.192,96	1	R\$1.192,96
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	R\$1.192,96	170	R\$202.803,20
CONTINUO(P/G.I)	R\$1.192,96	1	R\$1.192,96
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	R\$1.192,96	34	R\$40.560,64
BORRACHEIRO(P/G.I)	R\$1.192,96	2	R\$2.385,92
CARPINTEIRO(P/G)	R\$1.192,96	3	R\$3.578,88
ELETRICISTA PREDIAL(P/G)	R\$1.192,96	1	R\$1.192,96
ELETRICISTA(P/G)	R\$1.192,96	1	R\$1.192,96
LANTERNEIRO(P/G)	R\$1.192,96	1	R\$1.192,96
LUBRIFICADOR(P/G.I)	R\$1.192,96	3	R\$3.578,88
MARCENEIRO(P/G)	R\$1.192,96	1	R\$1.192,96
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	R\$1.192,96	2	R\$2.385,92
MECANICO DE MAQ.PESADAS E CAMINHOS(P/G)	R\$1.192,96	2	R\$2.385,92
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	R\$1.192,96	11	R\$13.122,56
PEDREIRO(P/G)	R\$1.192,96	4	R\$4.771,84
PINTOR(P/G)	R\$1.192,96	1	R\$1.192,96
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	R\$1.192,96	1	R\$1.192,96
ARTESÃO	R\$1.450,80	2	R\$2.901,60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	R\$1.450,80	6	R\$8.704,80
AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	R\$1.450,80	7	R\$10.155,60
AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	R\$1.450,80	8	R\$11.606,40
DIGITADOR(S/G)	R\$1.450,80	1	R\$1.450,80
MAQUEIRO (S/G)	R\$1.450,80	1	R\$1.450,80
TECNICO EM DESENHO(S/G)	R\$1.450,80	2	R\$2.901,60
TECNICO EM INFORMATICA (S/G.T)	R\$1.450,80	5	R\$7.254,00
TECNICO EM TOPOGRAFIA(S/G.T)	R\$1.450,80	2	R\$2.901,60
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (S/G.T)	R\$1.450,80	2	R\$2.901,60
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	4	R\$5.531,96
MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	1	R\$1.382,99
MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	4	R\$5.531,96
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98
MEDICO(A) GERIATRA (N/S) (10HS)	R\$1.382,99	1	R\$1.382,99
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98
MEDICO(A) INFECTOLOGISTA (N/S) (10HS)	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98
MEDICO(A) MASTOLOGISTA (N/S) (10HS)	R\$1.382,99	1	R\$1.382,99
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98
MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	1	R\$1.382,99
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	3	R\$4.148,97
MEDICO(A) REUMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	3	R\$4.148,97
MEDICO(A) UROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R\$1.382,99	2	R\$2.765,98
PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA)	R\$1.650,14	10	R\$16.501,40
PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA)	R\$1.650,14	7	R\$11.550,98
PROF LIC EST SOCIAIS (20HS/AULA)	R\$1.650,14	2	R\$3.300,28
PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	R\$1.650,14	14	R\$23.101,96
PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	R\$1.650,14	14	R\$23.101,96
PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	R\$1.650,14	20	R\$33.002,80
PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA)	R\$1.650,14	10	R\$16.501,40
PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	R\$1.650,14	1	R\$1.650,14
TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	R\$1.659,58	1	R\$1.659,58
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	R\$1.659,58	5	R\$8.297,90
MEDICO(A) PLANTONISTA	R\$1.530,00	30	R\$45.900,00
PROF LIC GEOGRAFIA (25HS/AULA)	R\$2.062,74	1	R\$2.062,74
PROF LIC HISTORIA (25HS/AULA)	R\$2.062,74	1	R\$2.062,74
PROF LIC LETRAS (25HS/AULA)	R\$2.062,74	4	R\$8.250,96
PROF LIC MATEMATICA (25HS/AULA)	R\$2.062,74	2	R\$4.125,48
PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	R\$2.062,74	1	R\$2.062,74
PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	R\$2.475,23	24	R\$59.405,52
PROF LIC EM CIENCIAS COMPUTAÇÃO (30HS/AULA)	R\$2.475,23	1	R\$2.475,23
CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	R\$5.936,28	3	R\$17.808,84
GEOGRAFO (N/S)	R\$2.172,17	1	R\$2.172,17
GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS (N/S)	R\$2.483,87	1	R\$2.483,87
TEC. NIVEL SUPERIOR	R\$2.483,87	2	R\$4.967,74
TECNOLOGO EM TURISMO (N/S.T)	R\$2.483,87	2	R\$4.967,74
FONOAUDIÓLOGO N/S (20HS)	R\$2.765,99	1	R\$2.765,99
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	R\$2.765,99	2	R\$5.531,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (20HS)	R\$2.765,99	1	R\$2.765,99
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (20HS)	R\$2.765,99	2	R\$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (20HS)	R\$2.765,99	2	R\$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (20HS)	R\$2.765,99	2	R\$5.531,98
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	R\$2.765,99	1	R\$2.765,99
MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA(N/S) (20HS)	R\$2.765,99	2	R\$5.531,98
MEDICO(A) UROLOGISTA(N/S) (20HS)	R\$2.765,99	2	R\$5.531,98
PSICOLOGO N/S (20HS)	R\$2.765,99	2	R\$5.531,98
RADIOLOGISTA (N/S) 20HS	R\$2.765,99	1	R\$2.765,99
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) 20HS	R\$2.765,99	2	R\$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (40HS)	R\$5.531,98	2	R\$11.063,96
PROF LIC EM CIENCIAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R\$3.829,91	2	R\$7.659,82
PROF LIC EM ESTUDOS SOCIAIS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R\$3.829,91	1	R\$3.829,91
PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R\$3.829,91	2	R\$7.659,82
PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	R\$3.829,91	1	R\$3.829,91
BIOQUÍMICO N/S (40HS)	R\$5.531,98	3	R\$16.595,94
FARMACÊUTICO N/S (40HS)	R\$5.531,98	1	R\$5.531,98
MEDICO(A) CIRURGIAO GERAL (N/S) 40HS	R\$5.531,98	2	R\$11.063,96
MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (40HS)	R\$5.531,98	13	R\$71.915,74
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (40HS)	R\$5.531,98	1	R\$5.531,98
MEDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA (N/S) 40HS	R\$5.531,98	1	R\$5.531,98
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (40HS)	R\$5.531,98	5	R\$27.659,90
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) 40HS	R\$5.531,98	2	R\$11.063,96
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 40HS	R\$5.531,98	3	R\$16.595,94
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) 40HS	R\$5.531,98	5	R\$27.659,90
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 40HS	R\$5.531,98	1	R\$5.531,98
MEDICO(A) UROLOGISTA (N/S) (40HS)	R\$5.531,98	1	R\$5.531,98
NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	R\$5.531,98	3	R\$16.595,94
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - (N/S) (40 HS)	R\$5.531,98	5	R\$27.659,90
TOTAL		563	R\$1.053.434,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II

QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QNTDE
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	285
AUXILIAR DE MECANICO(P/G.I)	2
CONTINUO(P/G.I)	3
ALMOXARIFE(P/G)	4
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	7
RECEPCIONISTA(P/G)	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	37
PEDREIRO(P/G)	5
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	1
PINTOR(P/G)	2
MARCENEIRO(P/G)	3
TELEFONISTA(P/G)	1
ELETRICISTA DE AUTOMOVEL(P/G)	1
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	1
PADEIRO(P/G)	1
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	1
ENCANADOR DE ADUTORA (P/G)	3
DIGITADOR(S/G)	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	4
AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	3
AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	2
AGENTE DE CONSUMO (S/G)	4
AUXILIAR DE ELETROMECHANICO (S/G)	1
OPERADOR DE E.T.A. (S/G)	3
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (S/G.T)	2
MAQUEIRO (S/G)	5
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS	2
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	1
PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	4
PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	1
PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	3
PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	1
TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	2
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	2
PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	12
PROF LIC EDUC FISICA (25HS/AULA)	2
PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	20
TEC. NIVEL SUPERIOR	1
CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	1
COMUNICACAO SOCIAL (N/S)	1
INSPETOR TRIBUTARIO (N/S)	1
FARMACÊUTICO N/S (20HS)	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENFERMEIRO(A) N/S-(20HS)	2
FISIOTERAPEUTA N/S (20HS)	2
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	1
BIOQUÍMICO N/S (20HS)	2
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (20HS)	1
PSICOLOGO N/S (20HS)	1
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (20HS)	2
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	1
PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	1
PROF LIC PEDAG C/ SUPERV(30HS/AULA)	4
PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	3
PROF LIC EM EDUC FISICA - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	1
NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	3
SANITARISTA N/S (40HS)	1
FARMACÊUTICO N/S (40HS)	5
BIOQUÍMICO N/S (40HS)	2
TOTAL	476



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III

QUADRO DAS AMPLIAÇÕES DO NÚMERO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE. INICIAL	QNTDE. ACRESCIDA	QNTDE. FINAL	TOTAIS (Ref. X Ampliações)
FISCAL DE VIG. SANITARIA(S.G)	R\$1.450,80	2	4	6	R\$5.803,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G)	R\$1.450,80	151	92	243	R\$133.473,60
TEC EM HIGIENE DENTAL(S/G.T)	R\$1.450,80	4	8	12	R\$11.606,40
TECNICO EM RADIOLOGIA (S/G.T) (20HS)	R\$1.659,58	2	10	12	R\$16.595,80
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO(S/G.T)	R\$1.659,58	2	1	3	R\$1.659,58
PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	R\$2.475,23	330	40	370	R\$99.009,20
PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	R\$2.475,23	40	16	56	R\$39.603,68
PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	R\$2.475,23	16	6	22	R\$14.851,38
PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	R\$2.475,23	30	7	37	R\$17.326,61
PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA)	R\$2.475,23	20	11	31	R\$27.227,53
PROF LIC HISTORIA (30HS/AULA)	R\$2.475,23	23	11	34	R\$27.227,53
PROF LIC EST SOCIAIS(30HS/AULA)	R\$2.475,23	6	2	8	R\$4.950,46
PROF LIC EDUC FISICA (30HS/AUL)	R\$2.475,23	11	5	16	R\$12.376,15
ANALISTA DE SISTEMAS (N/S)	R\$2.483,87	3	4	7	R\$9.935,48
BACHAREL EM TURISMO (N/S)	R\$2.483,87	2	2	4	R\$4.967,74
AUDITOR DE TRIBUTOS(N/S)	R\$2.483,87	3	3	6	R\$7.451,61
MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (20HS)	R\$2.765,99	32	97	129	R\$268.301,03
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 20HS	R\$2.765,99	3	27	30	R\$74.681,73
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 20HS	R\$2.765,99	1	1	2	R\$2.765,99
ARQUITETO (A) (N/S)	R\$5.531,98	4	2	6	R\$11.063,96
ENGENHEIRO CIVIL (N/S)	R\$5.531,98	6	2	8	R\$11.063,96
ENGENHEIRO SANITARISTA (N/S) - 40HS	R\$5.531,98	1	1	2	R\$5.531,98
VETERINÁRIO (40HS)	R\$ 5.531,98	3	2	5	R\$11.063,96
FONOAUDIÓLOGO N/S (40HS)	R\$5.531,98	6	1	7	R\$5.531,98
PSICOLOGO N/S (40HS)	R\$5.531,98	17	1	18	R\$5.531,98
ENGENHEIRO AGRONOMO (N/S)	R\$5.531,98	1	2	3	R\$11.063,96
ASSISTENTE SOCIAL N/S (40HS)	R\$5.531,98	20	3	23	R\$16.595,94
CONTROLADOR INTERNO(N/S)	R\$5.936,28	2	3	5	R\$17.808,84
CONTADOR (N/S)	R\$5.936,28	6	5	11	R\$29.681,40
OUVIDOR(N/S)	R\$2.757,08	1	1	2	R\$2.757,08
TOTAL		748	370	1118	R\$907.509,74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS E VAGAS CRIADAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE. DE VAGAS CRIADAS	TOTAIS (Ref. X Qntde.)
PROFESSOR TECNICO EDUCACIONAL (40HS)	R\$ 5.106,55	6	R\$30.639,30
ARQUEÓLOGO (40HS)	R\$ 2.483,87	2	R\$4.967,74
ENGENHEIRO DO TRABALHO (40HS)	R\$ 5.531,98	1	R\$5.531,98
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40HS)	R\$ 5.531,98	6	R\$33.191,88
NUTRICIONISTA GENERALISTA (40HS)	R\$ 5.531,98	10	R\$55.319,80
PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (40HS)	R\$ 5.531,98	1	R\$5.531,98
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (40HS)	R\$1.659,58	6	R\$9.957,48
	TOTAL	32	R\$145.140,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS DAS VAGAS CRIADAS

CARGO: PROFESSOR TECNICO EDUCACIONAL (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de assessoria técnica educacional direta à docência como as de planejamento, inspeção, supervisão com orientação educacional no órgão central da área educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Desempenhar atividades de assessoria técnico educacional direto á docência na educação básica, voltas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar;
- II - Assessorar a elaboração e a execução da proposta pedagógica das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino;
- III - Acompanhar e supervisionar a administração de pessoal, dos recursos materiais e financeiros das escolas, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
- IV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- V - Orientar e acompanhar a execução das atividades de recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - Promover a articulação com os profissionais das diversas áreas do conhecimento, criando processos de integração entre as escolas;
- VII - Assessorar no âmbito do sistema municipal de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- VIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em colaboração com os docentes e direção escolar;
- IX - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive no que se refere à formação continuada dos profissionais que aluam nas escolas e no órgão central;
- X - Elaborar ou assessorar a elaboração de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- XI - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- XII - Organizar, administrar e executar as atividades e serviços próprios que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XIII - Prestar esclarecimentos à Coordenação Pedagógica, assim como, ao Secretário, no que se refere às informações técnicas pedagógicas e administrativas relativas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- XIV - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência da equipe técnica pedagógica;

REQUISITOS:

Professor com formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena.

CARGO: ARQUEÓLOGO (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e socioambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural; realizar pesquisa de mercado; participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas; e, elaborar documentos técnico-científicos.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa arqueológica;
- II - Identificar, registrar, prospectar e escavar sítios arqueológicos, bem como proceder ao seu levantamento;
- III - Executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científicas de interesse arqueológico;
- IV - Zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das atividades de Arqueologia;
- V - Prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de Arqueologia;
- VI - Realizar perícias destinadas a apurar o valor científico e cultural de bens de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade;
- VII - Orientar, supervisionar e executar programas de aperfeiçoamento de pessoas que atuam na área de Arqueologia;
- VIII - Orientar a realização, na área de Arqueologia, de seminários, colóquios, concursos e exposições, no âmbito da Administração Direta do Município, fazendo-se neles representar;
- IX - Elaborar pareceres relacionados a assuntos de interesse na área de Arqueologia;
- X - Coordenar, supervisionar e chefiar projetos e programas na área de Arqueologia.
- XI - Elaborar e acompanhar projetos do centro histórico junto ao IPHAN.
- XII - Demonstrar competências pessoais: Demonstrar capacidade de observação, de síntese, capacidade analítica, rigor científico, capacidade de formulação teórica, mediar conflitos; trabalhar em equipe e em situações adversas; demonstrar sensibilidade na compreensão de valores e motivações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- X - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem nas suas competências.

REQUISITOS:

Comprovação da condição de arqueólogo, nos termos da Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciando exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejando empreendimentos e atividades produtivas e coordenando equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança Trabalho;
- II - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- III - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- IV - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

V - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;

VI - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

VII - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

VIII - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança;

IX - Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;

X - Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;

XI - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

XII - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

XIII - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

XIV - Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;

XV - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

XVI - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

XVII - Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

XVIII - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

XIX - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior com formação específica que assegure o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos.

ATRIBUIÇÕES:

I - Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- II - Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia.
Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos.
- III - Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes.
- IV - Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município.
- V - Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.
- VI - Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.
- VII - Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.
- VIII - Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.
- IX - Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.
- X - Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.
- XI - Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.
- XII - Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.
- XIII - Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.
- XIV - Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação.
- XV - Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária, quando necessário.
- XVI - Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos, quando necessário.
- XVII - Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde.
- XVIII - Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.
- XIX - Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes.
- XX - Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos.
- XXI - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral.
- XXII - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas, quando necessário.
- XXIII - Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, quando necessário.
- XXIV - Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas.
- XXV - Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- XXVI - Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.
- XXVII - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial.
- XXVIII - Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica, quando necessário.
- XXIX - Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano, quando necessário.
- XXX - Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária, quando necessário.
- XXXI - Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento, quando necessário.
- XXXII - Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.
- XXXIII - Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão.
- XXXIV - Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente, quando necessário.
- XXXV - Analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, em cooperação com engenheiro ou arquiteto, quando necessário. e
- XXXVI - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior com formação específica que assegure o título de Farmacêutico-Bioquímico, e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição na Administração Direta do Poder Público Municipal, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos usuários;
- II - Elaborar programas de nutrição para estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas unidades de assistência social da Prefeitura;
- III - Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente às unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas;
- IV - Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores na rede municipal de ensino e nas creches;
- V - Planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor;
- V - Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos;

VI - Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;

VII - Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;

VIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;

IX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;

XI - Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicamente dos regimes alimentares;

XII - Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;

XIII - Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar;

XIV - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

XV - Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;

XVI - Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde;

XVII - Cumprir o código de ética profissional;

XVIII - Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

XIX - Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;

XX - Organizar cardápios e elaborar dietas especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

XXI - Implantar e acompanhar a execução de procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas do Serviço de Nutrição e Dietética;

XXII - Elaborar escalas de serviço e fazer remanejamento de pessoal, de acordo com a necessidade do setor;

XXIII - Planejar, orientar e desenvolver programas de treinamentos, em parceria com os setores responsáveis, para os funcionários do Serviço de Nutrição e Dietética; e

XXIV - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO N/S (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades integradoras de pessoas e recursos, os quais possibilitam a otimização do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

funcionamento organizacional, assim como de aprimoramento da pessoa em seu ambiente ocupacional, ligando à capacidade de produção e a atividades que colaborem para o desenvolvimento laboral dos servidores públicos municipais das unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de psicologia organizacional e do trabalho;
- II - Planeja, elabora e avalia análises de trabalho para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração.
- III - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- IV - Elaboração, fomento e apoio a ações de atração e retenção de talentos;
- V - Elaboração, fomento e apoio a ações de aumento e manutenção na qualidade de vida;
- VI - Elaboração, fomento e apoio a criação de condições favoráveis do ambiente, conquistando um bom clima organizacional;
- VII - Elaboração, fomento e apoio a ações de aumento e manutenção do engajamento dos servidores;
- VI - Elaboração de diagnósticos das unidades;
- VIII - Acompanha a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
- IX - Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos.
- X - Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- XI - Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
- XII - Gerenciamento dos dilemas organizacionais;
- XIII - Encaminha e orienta os servidores e as unidades organizacionais, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação.
- XIV - Fomento na aplicação de ferramentas de desempenho;
- XV - Elaboração, fomento e apoio a medidas de prevenção em saúde e segurança do trabalho quanto a aspectos psicossociais;
- XVI - Elaboração, fomento e apoio a programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor;
- XVII - Fomento e apoio à trabalho em equipe e em grupos;
- XVIII - Elaboração, fomento e apoio a ações de melhoria na comunicação e *feedback*, bem como a boa convivência entre os servidores;
- XIX - Elaboração, fomento e apoio a ações de motivação, competência, gestão por competência e liderança.
- XX - Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
- XXI - Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
- XXII - Realiza pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; e



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

XXIII - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, assim como coletar e preparar amostra biológica para análises, no âmbito laboratorial das respectivas unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas ou orientação superior;
- II - Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
- III - Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
- IV - Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
- V - Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
- VI - Preencher fichas relacionadas nos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
- VII - Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório para que seja providenciado o devido reparo;
- VIII - Contribuir para definição de diagnósticos, executando testes e exames, sob supervisão do responsável pela unidade;
- IX - Auxiliar na realização de ensaios, pesquisas e desenvolvimento de métodos, registrando observações e conclusões de testes, análises e experiências e elaborando relatórios;
- X - Facilitar o acesso a consultas e informações sobre a saúde dos pacientes, registrando e arquivando cópias dos resultados de exames e testes;
- XI - Garantir a confiabilidade do serviço de patologia clínica, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas para coleta, identificação do material coletado, preparo para exames, técnicas e métodos de análise;
- XII - Identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório;
- XIII - Lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório;
- XIV - Desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos;
- XV - Ter prática em pipeta e diluições;
- XVI - Preparar corantes e soluções;
- XVII - Desenvolver técnicas de coloração de lâminas;
- XVIII - Realizar exames de rotina de urina;
- XIX - Realizar exames parasitológicos de fezes;
- XX - Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- XXI - Atender e cadastrar pacientes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- XXII - Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- XXIII - Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- XXIV - Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- XXV - Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- XXVI - Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- XXVII - Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- XXVIII - Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- XXIX - Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- XXX - Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- XXXI - Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;
- XXXII - Auxiliar nas atividades laboratoriais de imunohematologia do receptor de sangue, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;
- XXXIII - Realizar coleta de sangue total de doadores, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;
- XXXIV - Realizar processamento, rotulagem, liberação, armazenagem, descarte e distribuição dos hemocomponentes, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;
- XXXV - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Técnico de Nível Médio completo, específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade, ou nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

QUADRO CARGOS EXISTENTES POR GRUPO DE CATEGORIA

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
1	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F - Ouvidor. (40HS)	
2	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo" bacharelado". (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A - Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clínico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodontista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	
3	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).	
4	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
5	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), e Encanador de Adutora (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS
COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 14,35% (de janeiro de 2020 a outubro de 2021)
“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2022”

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I-A (TABELA Nº 01) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “A” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

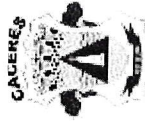
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$5.936,28	R\$6.265,72	R\$6.595,17	R\$6.924,62	R\$7.254,04	R\$7.583,50	R\$7.912,94	R\$8.242,39	R\$8.571,83	R\$8.904,23
II- 1.11	R\$6.589,27	R\$6.954,95	R\$7.320,64	R\$7.686,29	R\$8.051,56	R\$8.417,67	R\$8.783,36	R\$9.149,03	R\$9.514,71	R\$9.883,72
III- 1.25	R\$7.420,35	R\$7.832,15	R\$8.243,97	R\$8.655,73	R\$9.067,55	R\$9.479,35	R\$9.891,17	R\$10.302,95	R\$10.714,77	R\$11.130,28
IV- 1.4	R\$8.310,78	R\$8.772,03	R\$9.233,22	R\$9.694,42	R\$10.155,67	R\$10.616,87	R\$11.078,09	R\$11.539,31	R\$12.000,53	R\$12.465,91

Advogado.

ANEXO I-B (TABELA Nº 02) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “B” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$5.531,98	R\$5.839,00	R\$6.146,01	R\$6.453,04	R\$6.760,08	R\$7.067,11	R\$7.374,12	R\$7.681,18	R\$7.988,19	R\$8.297,95
II- 1.11	R\$6.140,49	R\$6.481,29	R\$6.822,09	R\$7.162,88	R\$7.503,68	R\$7.844,48	R\$8.185,27	R\$8.526,07	R\$8.866,86	R\$9.210,73
III- 1.25	R\$6.915,00	R\$7.298,77	R\$7.682,52	R\$8.066,31	R\$8.450,11	R\$8.833,88	R\$9.217,65	R\$9.601,44	R\$9.985,23	R\$10.372,47
IV- 1.4	R\$7.744,75	R\$8.174,60	R\$8.604,40	R\$9.034,29	R\$9.464,10	R\$9.893,94	R\$10.323,77	R\$10.753,60	R\$11.183,46	R\$11.617,16

Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I-C (TABELA Nº 03) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "C" (40HORAS)
(PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECÍFICAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$2.483,87	R\$2.621,68	R\$2.759,53	R\$2.897,35	R\$3.035,17	R\$3.172,99	R\$3.310,85	R\$3.448,65	R\$3.586,47	R\$3.725,78
II- 1.11	R\$2.757,08	R\$2.910,08	R\$3.063,12	R\$3.216,15	R\$3.369,12	R\$3.522,16	R\$3.675,19	R\$3.828,18	R\$3.981,19	R\$4.135,60
III- 1.25	R\$3.104,84	R\$3.277,09	R\$3.449,39	R\$3.621,71	R\$3.794,01	R\$3.966,26	R\$4.138,57	R\$4.310,88	R\$4.483,18	R\$4.657,23
IV- 1.4	R\$3.476,83	R\$3.669,81	R\$3.862,76	R\$4.055,72	R\$4.248,67	R\$4.441,62	R\$4.634,58	R\$4.827,58	R\$5.020,50	R\$5.215,29

Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção).

ANEXO I-D (TABELA Nº 04) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "D" (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$5.936,28	R\$6.265,72	R\$6.595,17	R\$6.924,62	R\$7.254,04	R\$7.583,50	R\$7.912,94	R\$8.242,39	R\$8.571,83	R\$8.904,23
II- 1.11	R\$6.589,27	R\$6.954,95	R\$7.320,64	R\$7.686,29	R\$8.051,56	R\$8.417,67	R\$8.783,36	R\$9.149,03	R\$9.514,71	R\$9.883,72
III- 1.25	R\$7.420,35	R\$7.832,15	R\$8.243,97	R\$8.655,73	R\$9.067,55	R\$9.479,35	R\$9.891,17	R\$10.302,95	R\$10.714,77	R\$11.130,28
IV- 1.4	R\$8.310,78	R\$8.772,03	R\$9.233,22	R\$9.694,42	R\$10.155,67	R\$10.616,87	R\$11.078,09	R\$11.539,31	R\$12.000,53	R\$12.465,91

Ciências Contábeis (em extinção) e Contador.

ANEXO I-E (TABELA Nº 05) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "E" (40HORAS)
(PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE CONTROLADOR INTERNO)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$5.936,28	R\$6.265,72	R\$6.595,17	R\$6.924,62	R\$7.254,04	R\$7.583,50	R\$7.912,94	R\$8.242,39	R\$8.571,83	R\$8.904,23
II- 1.11	R\$6.589,27	R\$6.954,95	R\$7.320,64	R\$7.686,29	R\$8.051,56	R\$8.417,67	R\$8.783,36	R\$9.149,03	R\$9.514,71	R\$9.883,72
III- 1.25	R\$7.420,35	R\$7.832,15	R\$8.243,97	R\$8.655,73	R\$9.067,55	R\$9.479,35	R\$9.891,17	R\$10.302,95	R\$10.714,77	R\$11.130,28
IV- 1.4	R\$8.310,78	R\$8.772,03	R\$9.233,22	R\$9.694,42	R\$10.155,67	R\$10.616,87	R\$11.078,09	R\$11.539,31	R\$12.000,53	R\$12.465,91

Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I-F (TABELA Nº 06) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "F" (40HORAS)
(PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE OUVIDOR)

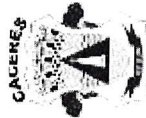
CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	2.757,08	2.910,10	3.063,12	3.216,13	3.369,15	3.522,17	3.675,19	3.828,21	3.981,22	4.135,62
II- 1.11	3.060,36	3.230,21	3.400,06	3.569,91	3.739,76	3.909,61	4.079,46	4.249,31	4.419,16	4.590,54
III- 1.25	3.446,35	3.637,62	3.828,89	4.020,17	4.211,44	4.402,71	4.593,98	4.785,26	4.976,53	5.169,53
IV- 1.4	3.859,91	4.074,14	4.288,36	4.502,59	4.716,81	4.931,04	5.145,26	5.359,49	5.573,71	5.789,87

Ouvidor

ANEXO II (TABELA Nº 07) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$5.531,98	R\$5.839,00	R\$6.146,01	R\$6.453,04	R\$6.760,08	R\$7.067,11	R\$7.374,12	R\$7.681,18	R\$7.988,19	R\$8.297,95
II- 1.11	R\$6.140,49	R\$6.481,29	R\$6.822,09	R\$7.162,88	R\$7.503,68	R\$7.844,48	R\$8.185,27	R\$8.526,07	R\$8.866,86	R\$9.210,73
III- 1.25	R\$6.915,00	R\$7.298,77	R\$7.682,52	R\$8.066,31	R\$8.450,11	R\$8.833,88	R\$9.217,65	R\$9.601,44	R\$9.985,23	R\$10.372,47
IV- 1.4	R\$7.744,75	R\$8.174,60	R\$8.604,40	R\$9.034,29	R\$9.464,10	R\$9.893,94	R\$10.323,77	R\$10.753,60	R\$11.183,46	R\$11.617,16

Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", Biólogo "bacharelado".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III (TABELA Nº 08) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$2.765,99	R\$2.919,49	R\$3.073,01	R\$3.226,54	R\$3.380,02	R\$3.533,53	R\$3.687,08	R\$3.840,60	R\$3.994,09	R\$4.148,99
II- 1.11	R\$3.070,23	R\$3.240,36	R\$3.411,01	R\$3.581,40	R\$3.751,79	R\$3.922,19	R\$4.092,58	R\$4.262,97	R\$4.433,36	R\$4.605,38
III- 1.25	R\$3.457,49	R\$3.649,36	R\$3.841,28	R\$4.033,17	R\$4.225,06	R\$4.416,93	R\$4.608,83	R\$4.800,70	R\$4.992,60	R\$5.186,23
IV- 1.4	R\$3.872,39	R\$4.087,29	R\$4.302,23	R\$4.517,14	R\$4.732,03	R\$4.946,96	R\$5.161,91	R\$5.376,79	R\$5.591,71	R\$5.808,59

Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clínico Geral, Odontopediatra, Ortodontista, Periodontista.

ANEXO IV (TABELA Nº 09) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (10HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$1.382,99	R\$1.459,74	R\$1.536,49	R\$1.613,24	R\$1.689,99	R\$1.766,74	R\$1.843,49	R\$1.920,24	R\$1.996,99	R\$2.074,43
II- 1.11	R\$1.535,12	R\$1.620,32	R\$1.705,52	R\$1.790,73	R\$1.875,93	R\$1.961,13	R\$2.046,33	R\$2.131,53	R\$2.216,74	R\$2.302,70
III- 1.25	R\$1.728,74	R\$1.824,68	R\$1.920,62	R\$2.016,56	R\$2.112,50	R\$2.208,44	R\$2.304,39	R\$2.400,33	R\$2.496,27	R\$2.593,07
IV- 1.4	R\$1.936,19	R\$2.043,65	R\$2.151,11	R\$2.258,57	R\$2.366,02	R\$2.473,48	R\$2.580,94	R\$2.688,39	R\$2.795,85	R\$2.904,27

Médico Infectologista, Médico Geriatria, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO V (TABELA Nº 10) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "A" (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

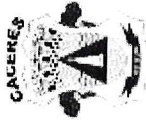
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$1.659,58	R\$1.751,71	R\$1.848,90	R\$1.951,50	R\$2.059,78	R\$2.174,06	R\$2.294,70	R\$2.422,06	R\$2.556,44	R\$2.699,59
II- 1.4	R\$2.323,41	R\$2.452,37	R\$2.588,46	R\$2.732,10	R\$2.883,75	R\$3.043,79	R\$3.212,71	R\$3.390,99	R\$3.579,19	R\$3.779,61
III- 1.6	R\$2.655,36	R\$2.802,72	R\$2.958,23	R\$3.122,42	R\$3.295,70	R\$3.478,61	R\$3.671,62	R\$3.875,38	R\$4.090,45	R\$4.319,54
IV- 1.8	R\$2.987,28	R\$3.153,10	R\$3.328,02	R\$3.512,73	R\$3.707,65	R\$3.913,41	R\$4.130,61	R\$4.359,86	R\$4.601,82	R\$4.859,51
V- 2.0	R\$3.319,18	R\$3.503,37	R\$3.697,82	R\$3.903,06	R\$4.119,64	R\$4.348,27	R\$4.589,58	R\$4.844,32	R\$5.113,18	R\$5.399,46

Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Análises Clínicas.

ANEXO VI (TABELA Nº 11) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "B"
E AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-1.0	R\$1.450,80	R\$1.531,32	R\$1.611,84	R\$1.692,36	R\$1.772,88	R\$1.853,40	R\$1.933,92	R\$2.014,44	R\$2.094,96	R\$2.176,20
II- 1.4	R\$2.031,12	R\$2.143,85	R\$2.256,57	R\$2.369,30	R\$2.482,03	R\$2.594,76	R\$2.707,48	R\$2.820,21	R\$2.932,94	R\$3.046,68
III- 1.6	R\$2.321,28	R\$2.450,11	R\$2.578,94	R\$2.707,77	R\$2.836,60	R\$2.965,44	R\$3.094,27	R\$3.223,10	R\$3.351,93	R\$3.481,92
IV- 1.8	R\$2.611,44	R\$2.756,37	R\$2.901,31	R\$3.046,24	R\$3.191,18	R\$3.336,11	R\$3.481,05	R\$3.625,98	R\$3.770,92	R\$3.917,16
V- 2.0	R\$2.901,60	R\$3.062,64	R\$3.223,68	R\$3.384,72	R\$3.545,76	R\$3.706,79	R\$3.867,83	R\$4.028,87	R\$4.189,91	R\$4.352,40

Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maquero (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção), Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), Agente de Trânsito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII (TABELA Nº 12) - APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1	R\$1.192,96	R\$1.259,16	R\$1.325,36	R\$1.391,56	R\$1.457,76	R\$1.523,96	R\$1.590,16	R\$1.656,36	R\$1.722,56	R\$1.789,37
II- 1.3	R\$1.550,85	R\$1.636,92	R\$1.722,99	R\$1.809,06	R\$1.895,13	R\$1.981,20	R\$2.067,27	R\$2.153,34	R\$2.239,41	R\$2.326,26
III- 1.7	R\$2.028,03	R\$2.140,58	R\$2.253,13	R\$2.365,68	R\$2.478,23	R\$2.590,78	R\$2.703,33	R\$2.815,88	R\$2.928,43	R\$3.042,00
IV- 1.9	R\$2.266,62	R\$2.392,41	R\$2.518,20	R\$2.643,99	R\$2.769,78	R\$2.895,57	R\$3.021,36	R\$3.147,15	R\$3.272,94	R\$3.399,87

Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS
COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 14,35% (de janeiro de 2020 a outubro de 2021)
"EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2022"

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R\$5.106,55	R\$5.448,18	R\$5.789,78	R\$6.131,38	R\$6.472,89	R\$6.814,66	R\$7.156,08	R\$7.498,85
II- 1.11	R\$5.787,76	R\$6.174,97	R\$6.562,14	R\$6.949,30	R\$7.336,38	R\$7.723,74	R\$8.110,70	R\$8.499,20
III- 1.5	R\$6.468,41	R\$6.901,14	R\$7.333,84	R\$7.766,54	R\$8.199,14	R\$8.632,05	R\$9.064,52	R\$9.498,71
IV- 1.7	R\$7.149,53	R\$7.627,83	R\$8.106,10	R\$8.584,36	R\$9.062,51	R\$9.541,01	R\$10.019,01	R\$10.498,92

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

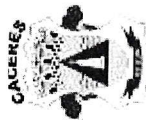
CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R\$3.829,91	R\$4.086,19	R\$4.342,44	R\$4.598,72	R\$4.854,96	R\$5.111,22	R\$5.367,50	R\$5.624,47
II- 1.11	R\$4.340,85	R\$4.631,29	R\$4.921,69	R\$5.212,12	R\$5.502,54	R\$5.792,96	R\$6.083,38	R\$6.374,62
III- 1.5	R\$4.851,33	R\$5.175,90	R\$5.500,49	R\$5.825,05	R\$6.149,62	R\$6.474,21	R\$6.798,78	R\$7.124,27
IV- 1.7	R\$5.362,18	R\$5.720,94	R\$6.079,69	R\$6.438,44	R\$6.797,20	R\$7.155,96	R\$7.514,69	R\$7.874,46

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R\$2.475,23	R\$2.651,96	R\$2.828,64	R\$3.005,36	R\$3.182,08	R\$3.358,79	R\$3.535,53	R\$3.712,86
II- 1.11	R\$2.747,50	R\$2.943,67	R\$3.139,84	R\$3.336,01	R\$3.532,18	R\$3.728,34	R\$3.924,51	R\$4.121,22
III- 1.5	R\$3.712,86	R\$3.977,94	R\$4.243,05	R\$4.508,17	R\$4.773,22	R\$5.038,32	R\$5.303,39	R\$5.569,26
IV- 1.7	R\$4.207,91	R\$4.508,32	R\$4.808,78	R\$5.109,20	R\$5.409,62	R\$5.710,05	R\$6.010,47	R\$6.311,84
V- 1.9	R\$4.702,90	R\$5.038,74	R\$5.374,51	R\$5.710,32	R\$6.046,07	R\$6.381,86	R\$6.717,61	R\$7.054,40
VI- 2.1	R\$5.198,04	R\$5.569,05	R\$5.940,24	R\$6.311,36	R\$6.682,45	R\$7.053,57	R\$7.424,74	R\$7.796,99

Nível I Magisterio

Nível II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nivel Superior C/ Especialização

Nível V Nivel Superior C/ Mestrado

Nível VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO IV - PROFESSOR (25HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R\$2.062,74	R\$2.209,95	R\$2.357,18	R\$2.504,45	R\$2.651,73	R\$2.799,00	R\$2.946,27	R\$3.094,09
II- 1.11	R\$2.289,63	R\$2.453,10	R\$2.616,57	R\$2.780,04	R\$2.943,52	R\$3.106,99	R\$3.270,46	R\$3.434,39
III- 1.5	R\$3.094,05	R\$3.314,97	R\$3.535,91	R\$3.756,79	R\$3.977,73	R\$4.198,58	R\$4.419,48	R\$4.641,07
IV- 1.7	R\$3.506,61	R\$3.757,00	R\$4.007,32	R\$4.257,69	R\$4.508,04	R\$4.758,39	R\$5.008,78	R\$5.259,91
V- 1.9	R\$3.919,10	R\$4.198,94	R\$4.478,72	R\$4.758,56	R\$5.038,40	R\$5.318,22	R\$5.598,02	R\$5.878,64
VI- 2.1	R\$4.331,72	R\$4.640,90	R\$4.950,22	R\$5.259,47	R\$5.568,74	R\$5.878,03	R\$6.187,28	R\$6.497,52

Nível I Magisterio

Nível II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nivel Superior C/ Especialização

Nível V Nivel Superior C/ Mestrado

Nível VI Nivel Superior C/ Doutorado

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO V - PROFESSOR (20HORAS) - (EM EXTINÇÃO) -

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R\$1.650,14	R\$1.767,98	R\$1.885,76	R\$2.003,60	R\$2.121,43	R\$2.239,21	R\$2.357,01	R\$2.475,29
II- 1.11	R\$1.831,78	R\$1.936,66	R\$2.065,72	R\$2.194,78	R\$2.323,84	R\$2.452,90	R\$2.581,96	R\$2.711,37
III- 1.5	R\$2.475,26	R\$2.651,99	R\$2.828,72	R\$3.005,43	R\$3.182,19	R\$3.358,92	R\$3.535,63	R\$3.712,88
IV- 1.7	R\$2.805,29	R\$3.005,61	R\$3.205,89	R\$3.406,21	R\$3.606,45	R\$3.806,73	R\$4.007,03	R\$4.207,97
V- 1.9	R\$3.135,30	R\$3.359,19	R\$3.583,00	R\$3.806,92	R\$4.030,72	R\$4.254,60	R\$4.478,45	R\$4.702,99
VI- 2.1	R\$3.465,40	R\$3.712,74	R\$3.960,20	R\$4.207,63	R\$4.455,03	R\$4.702,46	R\$4.949,88	R\$5.198,03

Nível I Magisterio
Nível II C/ Nível Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica
Nível III C/ Nível Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica
Nível IV Nível Superior C/ Especialização
Nível V Nível Superior C/ Mestrado
Nível VI Nível Superior C/ Doutorado

ANEXO VI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R\$1.450,80	R\$1.531,32	R\$1.611,84	R\$1.692,36	R\$1.772,88	R\$1.853,40	R\$1.933,92	R\$2.014,44	R\$2.094,96	R\$2.176,20
II- 1.4	R\$2.031,12	R\$2.143,85	R\$2.256,57	R\$2.369,30	R\$2.482,03	R\$2.594,76	R\$2.707,48	R\$2.820,21	R\$2.932,94	R\$3.046,68
III- 1.6	R\$2.321,28	R\$2.450,11	R\$2.578,94	R\$2.707,77	R\$2.836,60	R\$2.965,44	R\$3.094,27	R\$3.223,10	R\$3.351,93	R\$3.481,92
IV- 1.8	R\$2.611,44	R\$2.756,37	R\$2.901,31	R\$3.046,24	R\$3.191,18	R\$3.336,11	R\$3.481,05	R\$3.625,98	R\$3.770,92	R\$3.917,16
V- 2.0	R\$2.901,60	R\$3.062,64	R\$3.223,68	R\$3.384,72	R\$3.545,76	R\$3.706,79	R\$3.867,83	R\$4.028,87	R\$4.189,91	R\$4.352,40

Nível I Ensino médio completo
Nível II Ensino superior completo
Nível III Ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata
Nível IV Ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata
Nível V Ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Mês/Ano

11/2021

Folha Mensal

Página 1 de 4

02/12/2021 15:15:16

Resumo Contábil Geral

Total a Empenhar	10.857.717,41		
Total de Vencimentos	9.266.998,37		
Salário Família	2.845,48		
Outras Deduções	0,00		
Horas Extras	160.685,77		
Bolsa de Estudo	0,00		
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)	0,00		
Sal. Maternidade	103.622,58		
Benefícios Assistenciais	0,00		
Total Bruto	9.534.152,20		
Total de Descontos	2.877.452,14		
Total Líquido	6.656.700,06	Valor Ref. a 13º Salário	0,00
FGTS a Recolher	9.387,66	Valores Sem 13º Salário	9.387,66

Vínculo	Bruto	Deduções			Líquido
	Patronal Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal Líquido
01 COMISSONADO	59.026,33	51,27	476,67	0,00	58.498,39
02 EFETIVO	867.025,94	0,00	0,00	0,00	867.025,94
03 CONTRATADO	325.302,81	1.794,45	23.969,75	0,00	299.538,61
04 ESTAGIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 ELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 CELETISTA	24.682,92	256,35	0,00	0,00	24.426,57
07 ESTAT. ESTAVEIS	4.833,45	0,00	0,00	0,00	4.833,45
09 NÃO ESTAVEL	33.306,10	0,00	0,00	0,00	33.306,10
Total	1.314.177,55	2.102,07	24.446,42	0,00	1.287.629,06

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	2055
31 - Transferência de empregado entre estabelecimentos da mesma empresa ou para outra empresa sem ônus para a cedente	14
94 - Afastamento por Doença não relacionada ao trabalho	108
95 - Afastamento por Licença Maternidade/Paternidade	25
97 - Afastamento sem vencimento/sem remuneração	33
98 - Afastamento com vencimento/remuneração	12
Total	2247
Quantidade de trabalhadores processados	2240

Proventos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001	SALARIO BASE	1867	54.448,00	5.921.514,96	Salário Base
005	HORAS EXTRAS 50%	66	3.324,78	80.586,78	Hora Extra
006	HS.EXTRAS 100%	28	1.094,00	46.330,36	Hora Extra
030	PERICULOSIDADE 30% SAL BASE	38	1.140,00	29.238,55	
033	DIF.SALARIO	1	0,00	83,48	
051	INSALUBRIDADE 20% SAL.BASE	138	2.760,00	107.301,20	
068	SUBSIDIO	2	60,00	24.972,93	Salário Base
073	COMPL.AULAS ADIC MES ANTERIOR	47	0,00	39.241,03	
089	COMPL. SALARIAL AULAS ADICIONAIS	209	0,00	115.194,20	
138	ADIC.TEMPO DE SERVIÇO ART.165	14	0,00	4.671,99	
179	ADIC.PRODUTIVIDADE INTEGRALIZADA	2	0,00	5.565,90	
206	SALÁRIO CARGO EM COMISSAO	53	1.590,00	255.449,69	Salário Base
339	ABONO DE PERMANENCIA	10	0,00	8.659,35	
379	BOLSA ESTAGIO	87	2.480,00	57.866,68	Salário Base
414	ADICIONAL DE FUNCAO LC 115/2017	7	0,00	25.457,54	
415	BOLSA ESTAGIO MÊS ANTERIOR	5	0,00	2.426,53	
451	ADIC. PRODUTIVIDADE FISCAL	27	0,00	116.447,20	
484	PRODUTIVIDADE MEDICA LEI	16	0,00	132.440,92	
501	HORAS NOTURNAS	45	5.376,24	33.768,63	Hora Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Mês/Ano

11/2021

Folha Mensal

Página 2 de 4

02/12/2021 15:15:16

Resumo Contábil Geral

510	INSALUBRIDADE (10% SAL. MINIMO)	2	20,00	209,00	
511	INSALUBRIDADE (20% SAL MINIMO)	17	340,00	3.571,33	
512	INSALUBRIDADE (40% SAL.MINIMO)	6	240,00	2.229,33	
513	ADIC NOTURNO ART.175 LC 25/1997	194	4.850,00	100.844,42	
530	FG integralizada conf Lei Municipal	46	0,00	85.799,60	
532	GERENCIA CTA/AIDES LEI MUN. Nº2252/2010	1	0,00	1.000,00	
550	INSALUBRIDADE (mês e/ou meses anteriores)	1	0,00	1.029,61	
552	INSALUBRIDADE 40% SAL. BASE	1	40,00	780,60	
574	VERBA SIA/SUS	1	0,00	1.190,46	
640	GERENCIA LC - 115/2017	73	1,00	33.040,00	
648	COORDENAÇÃO/GERENCIA LC - 115/2017	2	0,00	2.191,70	
705	ADIC TEMPO SERVIÇO - LC 25/97	937	11.655,00	647.175,56	
713	COMPL "CARGO EM COMISSÃO" LC-115/2017	25	0,00	74.871,99	
715	SUCUMBÊNCIA LC Nº 63/2006	10	0,00	248.680,16	
717	ADIC TEMPO SERVIÇO - ART. 274 LC 25/97	1	2,00	23,86	
721	DEVOL. DESCONTO INDEVIDO	1	0,00	155,00	
739	FG Diretor Escolar - LC 83/2009	10	0,00	12.499,76	
742	GRATIF. PRODUTIVIDADE FISCAL CONF	10	0,00	12.265,80	
762	PLANTÃO MÉDICO	22	0,00	246.665,00	
794	SALARIO DE OUTUBRO	13	0,00	8.721,11	
805	FG Secret. Escolar - LC 83/2009	17	0,00	7.771,43	
822	FG 02 Conf LC Mun. nº 116 de 02/08/2017	59	0,00	15.295,93	
836	ADIC TEMP SERVIÇO - LC 080/2009	388	4.463,00	338.774,39	
837	COMPL SAL BASE - LC 080/2009	131	0,00	19.568,31	
843	INSALUBRIDADE 33,33% SAL.BASE	1	33,33	1.364,06	
861	FG Coord. Escolar - LC 83/2009	33	0,00	29.176,32	
890	COMPLEMENTO SALÁRIO MINIMO	15	0,00	2.334,32	
898	ADIC TEMPO SERV FG INTEGRALIZADA	3	2,00	4.878,07	
903	SALARIO MATERNIDADE	25	694,00	99.510,62	Salário Maternidade
904	SALARIO FAMILIA	35	56,00	2.845,48	Salário Família
917	AFASTADO LICENÇA MÉDICA	96	2.046,00	335.175,49	
948	SALARIO MATERNIDADE (60dias) INSS	2	18,00	879,78	Salário Maternidade
954	LICENCA-PRÊMIO	47	1.238,00	238.456,70	
Resumo de Proventos por Classificação					
Sem classificação			28.830,33	3.062.467,20	
Salário Base			58.578,00	6.259.804,26	
Hora Extra			9.795,02	160.685,77	
Salário Família			56,00	2.845,48	
Salário Maternidade			712,00	100.390,40	
Total			97.971,35	9.586.193,11	

Descontos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
075	PENSÃO PROC.6286-08.2014	1	21,00	231,00	
108	FALTAS INJUSTIFICADAS	27	427,50	46.353,72	Valor já descontado do Bruto
115	PENSÃO PROC.3509-21.2012	1	10,00	833,49	
117	PENSÃO PROC.104360/2017	1	32,01	352,11	
129	PENSÃO PROC.1980-59.2015	1	30,00	330,00	
132	PENSÃO PROC. "CONCILIAÇÃO"	1	34,10	375,10	
149	PENSÃO PROC.13609-51.2014	1	20,00	1.524,75	
185	PENSÃO PROC.3555-44.2011	1	15,00	165,00	
186	PENSÃO PROC.9277-88.2013	1	20,72	227,92	
187	PENSÃO PROC.2850-41.2014	1	20,00	220,00	
188	PENSÃO PROC.2618-34.2011	1	36,70	403,70	
189	PENSÃO PROC.2953-87.2010	1	30,00	330,00	
191	PENSÃO PROC.28669-35.2015	1	30,00	330,00	
193	PENSÃO PROC.2008/426	1	120,00	1.320,00	
194	PENSÃO PROC.5142-48.2004	1	50,00	550,00	
196	PENSÃO PROC.7609-53.2011	1	50,00	550,00	
197	PENSÃO PROC.2005/164	1	66,66	733,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Mês/Ano

11/2021

Folha Mensal

Página 3 de 4

02/12/2021 15:15:16

Resumo Contábil Geral

198	PENSÃO PROC.056/01	1	35,00	385,00	
200	PENSÃO PROC.2983-83.2014	1	70,00	770,00	
201	PENSÃO PROC.6591-60.2012	1	32,15	353,65	
202	PENSÃO PROC.2489-92.2012	1	30,00	330,00	
204	PENSÃO PROC.5533-90.2010	1	30,00	330,00	
205	PENSÃO PROC.7261-64.2013	1	48,22	530,42	
220	PENSÃO PROC.8194-03.2014	1	23,00	253,00	
221	PENSÃO PROC.4544.45.2014	1	14,74	162,14	
226	PENSÃO PROC.85193/2016	1	45,00	495,00	
227	PENSÃO PROC.38239-55.2009	1	30,00	330,00	
237	PENSÃO PROC.713-33.2007	1	17,00	1.591,70	
298	PENSÃO PROC.2006/210	1	50,00	550,00	
300	PENSÃO PROC.2007/131	1	30,00	2.244,17	
301	PENSÃO PROC.2005/64	1	18,50	701,36	
302	PENSÃO PROC.2006/76	1	30,00	1.886,07	
303	PENSÃO PROC.5327-13.2009	1	15,00	626,51	
439	PENSÃO PROC.2004/119	1	20,00	396,24	
440	PENSÃO PROC.1003128-20.2017	1	26,20	288,20	
456	PENSÃO PROC.11600-03.2012	1	20,00	960,79	
457	PENSÃO PROC.2006/284	1	20,00	667,26	
458	PENSÃO PROC.2006/175	1	18,00	897,75	
459	PENSÃO PROC.4763.63.2011	1	15,00	680,17	
460	PENSÃO PROC.2007/193	1	20,00	1.397,69	
461	PENSÃO PROC.2007/318	1	20,00	1.100,09	
463	PENSÃO PROC.9898-27.2009	1	20,00	450,38	
464	PENSÃO PROC.2006/69	1	30,00	540,21	
465	PENSÃO PROC.6445-24.2009	1	20,00	220,00	
466	PENSÃO PROC.82440/2016	1	40,00	1.102,26	
467	PENSÃO SOLICIT.123363/2017	1	53,36	586,96	
470	PENSÃO PROC. 2075-26.2014	1	27,00	417,96	
471	PENSÃO PROC. 4388-09.2004	1	60,00	660,00	
475	PENSÃO PROC.Nº.1005251-88.2017	1	50,00	550,00	
479	Título Judicial n 8010721.83.2014	1	15,00	678,02	
480	PENSAO ALIMENTICIA SOLICIT. 193915/2018	1	15,72	172,92	
488	PENSÃO PROC. 1004523-47.2017	1	27,00	297,00	
489	PENSÃO PROC. 1005785-32.2017.8.11.006	1	20,00	735,89	
491	PENSÃO PROC. 234966	1	20,00	220,00	
492	PENSAO PROC.1001956-09.2018	1	31,90	350,90	
493	PENSÃO PROC. 246522-2019	1	30,00	1.943,58	
497	Execução de Título Judicial Proc	1	0,00	444,00	
499	PENSÃO PROC. 1003726-66.2020.8.11.0006	1	30,00	3.505,86	
524	PENSÃO PROC. 1001703-84.2019	1	50,60	556,60	
535	PENSÃO PROC.1001006-97	1	63,00	693,00	
536	TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº	1	82,00	80,00	
542	TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº	1	50,00	50,00	
549	AMMC - Associação de Motoristas Municipal de	31	0,00	1.085,00	
551	PENSÃO PROC.1003742-20.2020.8.11.0006	1	20,00	757,04	
553	TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº	1	20,00	477,05	
565	MENSALIDADE SINDICAL SSPM ART.271 LC	582	1.164,00	36.888,89	
568	DESC. PAGAMENTO INDEVIDO	10	21,00	5.202,15	Valor já descontado do Bruto
711	BANCO DO BRASIL	33	33,00	21.392,50	
720	DESCONTO CAPEMISA	1	0,00	679,34	
732	EMPRESTIMO C.E.F	1015	1.004,00	742.930,41	
735	CONSIGNADO SICREDI	27	26,00	13.004,54	
770	VALE SIND. SSPM	192	191,00	43.821,73	
785	SENTENÇA JUDICIAL PROC.5264-90.2006	1	30,00	1.395,66	
846	CONSIGNADO SANTANDER	117	116,00	57.219,84	
862	DEDUÇÃO TERMO COOPERAÇÃO	1	0,00	879,91	
863	DESCONTO AUTORIZADO	2	29,00	485,04	Valor já descontado do Bruto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Mês/Ano

11/2021

Folha Mensal

Página 4 de 4

02/12/2021 15:15:16

Resumo Contábil Geral

919	PREVIDENCIA - INSS	618	5.659,02	185.898,16
920	IRRF - SALARIO	1625	31.252,50	858.503,62
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	1420	19.880,00	871.859,37
Resumo de Descontos por Classificação				
	Sem classificação		61.395,10	2.877.452,14
	Valor já descontado do Bruto		477,50	52.040,91
	Total		712,00	2.929.493,05

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo

Vínculo	Valor
01 - COMISSIONADO	25.953,19
02 - EFETIVO	867.025,92
03 - CONTRATADO	136.460,00
04 - ESTAGIARIO	0,00
05 - ELETIVO	0,00
06 - CELETISTA	9.562,46
07 - ESTAT. ESTAVEIS	4.833,45
09 - NÃO ESTAVEL	13.922,51
Total	1.057.757,53

Base de I.R.R.F.	9.530.280,48
Base de F.G.T.S.	117.346,18

Base de Previdência Total	8.310.041,45
Base de Previdência por Vínculo	Valor
01 - COMISSIONADO	277.901,47
02 - EFETIVO	6.193.041,04
03 - CONTRATADO	1.531.556,42
04 - ESTAGIARIO	0,00
05 - ELETIVO	0,00
06 - CELETISTA	116.209,51
07 - ESTAT. ESTAVEIS	34.524,63
09 - NÃO ESTAVEL	156.808,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Mês/Ano

11/2021

Folha Mensal

Página 1 de 4

02/12/2021 15:10:17

Resumo Contábil Geral

Total a Empenhar	9.132.690,03		
Total de Vencimentos	7.826.319,11		
Salário Família	4.998,82		
Outras Deduções	0,00		
Horas Extras	118.479,83		
Bolsa de Estudo	0,00		
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)	0,00		
Sal. Maternidade	74.594,94		
Benefícios Assistenciais	0,00		
Total Bruto	8.024.392,70		
Total de Descontos	2.456.673,21		
Total Líquido	5.567.719,49	Valor Ref. a 13º Salário	0,00
FGTS a Recolher	9.216,35	→ Valores Sem 13º Salário	9.216,35

Vínculo	Bruto		Deduções			Líquido	
	Patronal Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal Líquido		
01 COMISSONADO	59.026,33	51,27	476,67	0,00	58.498,39		
02 EFETIVO	688.384,42	0,00	0,00	0,00	688.384,42		
03 CONTRATADO	295.896,36	1.896,99	16.237,46	0,00	277.761,91		
04 ESTAGIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
05 ELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
06 CELETISTA	24.195,17	256,35	0,00	0,00	23.938,82		
07 ESTAT. ESTAVEIS	3.839,31	0,00	0,00	0,00	3.839,31		
09 NÃO ESTAVEL	27.739,39	0,00	0,00	0,00	27.739,39		
Total	1.099.080,98	2.204,61	16.714,13	0,00	1.080.162,24		

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	2007
31 - Transferência de empregado entre estabelecimentos da mesma empresa ou para outra empresa sem ônus para a cedente	14
94 - Afastamento por Doença não relacionada ao trabalho	159
95 - Afastamento por Licença Maternidade/Paternidade	25
97 - Afastamento sem vencimento/sem remuneração	33
98 - Afastamento com vencimento/remuneração	14
Total	2252
Quantidade de trabalhadores processados	2240

Proventos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001	SALARIO BASE	1869	54.595,00	4.800.374,06	Salário Base
005	HORAS EXTRAS 50%	66	3.324,78	58.194,40	Hora Extra
006	HS.EXTRAS 100%	28	1.094,00	31.859,89	Hora Extra
030	PERICULOSIDADE 30% SAL BASE	38	1.140,00	18.180,27	
033	DIF.SALARIO	1	0,00	83,48	
051	INSALUBRIDADE 20% SAL.BASE	138	2.760,00	89.941,61	
068	SUBSIDIO	2	60,00	24.972,93	Salário Base
073	COMPL.AULAS ADIC MES ANTERIOR	50	0,00	41.073,82	
089	COMPL. SALARIAL AULAS ADICIONAIS	231	0,00	136.104,54	
138	ADIC.TEMPO DE SERVIÇO ART.165	14	0,00	4.671,99	
179	ADIC.PRODUTIVIDADE INTEGRALIZADA	2	0,00	5.565,90	
206	SALÁRIO CARGO EM COMISSAO	53	1.590,00	255.449,69	Salário Base
339	ABONO DE PERMANENCIA	10	0,00	7.025,79	
379	BOLSA ESTAGIO	87	2.480,00	57.866,68	Salário Base
414	ADICIONAL DE FUNCAO LC 115/2017	7	0,00	25.457,54	
415	BOLSA ESTAGIO MÊS ANTERIOR	5	0,00	2.426,53	
451	ADIC. PRODUTIVIDADE FISCAL	27	0,00	116.447,20	
484	PRODUTIVIDADE MEDICA LEI	16	0,00	132.440,92	
501	HORAS NOTURNAS	45	5.376,24	28.425,54	Hora Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Mês/Ano

11/2021

Folha Mensal

Página 2 de 4

02/12/2021 15:10:17

Resumo Contábil Geral

510	INSALUBRIDADE (10% SAL. MINIMO)	2	20,00	209,00	
511	INSALUBRIDADE (20% SAL MINIMO)	17	340,00	3.571,33	
512	INSALUBRIDADE (40% SAL.MINIMO)	6	240,00	2.229,33	
513	ADIC NOTURNO ART.175 LC 25/1997	194	4.850,00	63.048,48	
530	FG integralizada conf Lei Municipal	46	0,00	85.799,60	
532	GERENCIA CTA/AIDES LEI MUN. Nº2252/2010	1	0,00	1.000,00	
550	INSALUBRIDADE (mês e/ou meses anteriores)	1	0,00	1.029,61	
552	INSALUBRIDADE 40% SAL. BASE	1	40,00	682,64	
574	VERBA SIA/SUS	1	0,00	1.190,46	
640	GERENCIA LC - 115/2017	75	1,00	33.968,00	
648	COORDENAÇÃO/GERENCIA LC - 115/2017	2	0,00	2.191,70	
705	ADIC TEMPO SERVIÇO - LC 25/97	938	11.664,00	462.050,57	
713	COMPL "CARGO EM COMISSÃO" LC-115/2017	25	0,00	78.421,20	
715	SUCUMBÊNCIA LC Nº 63/2006	10	0,00	248.680,16	
717	ADIC TEMPO SERVIÇO - ART. 274 LC 25/97	1	2,00	14,51	
721	DEVOL. DESCONTO INDEVIDO	1	0,00	155,00	
739	FG Diretor Escolar - LC 83/2009	31	0,00	36.085,52	
742	GRATIF. PRODUTIVIDADE FISCAL CONF	10	0,00	12.265,80	
762	PLANTÃO MÉDICO	22	0,00	246.665,00	
794	SALÁRIO DE OUTUBRO	13	0,00	8.721,11	
805	FG Secret. Escolar - LC 83/2009	17	0,00	7.771,43	
822	FG 02 Conf LC Mun. nº 116 de 02/08/2017	59	0,00	15.295,93	
836	ADIC TEMP SERVIÇO - LC 080/2009	388	4.463,00	296.789,98	
837	COMPL SAL BASE - LC 080/2009	131	0,00	19.568,31	
843	INSALUBRIDADE 33,33% SAL.BASE	1	33,33	1.192,88	
861	FG Coord. Escolar - LC 83/2009	33	0,00	29.176,32	
890	COMPLEMENTO SALÁRIO MINIMO	218	0,00	28.374,80	
898	ADIC TEMPO SERV FG INTEGRALIZADA	3	2,00	4.878,07	
903	SALARIO MATERNIDADE	22	614,00	69.394,49	Salário Maternidade
904	SALARIO FAMILIA	65	98,00	4.998,82	Salário Família
917	AFASTADO LICENÇA MÉDICA	84	1.982,00	268.451,09	
948	SALARIO MATERNIDADE (60dias) INSS	2	18,00	847,60	Salário Maternidade
954	LICENCA-PRÊMIO	47	1.238,00	196.486,36	
Resumo de Proventos por Classificação					
Sem classificação			28.775,33	2.735.383,78	
Salário Base			58.725,00	5.138.663,36	
Hora Extra			9.795,02	118.479,83	
Salário Família			98,00	4.998,82	
Salário Maternidade			632,00	70.242,09	
Total			98.025,35	8.067.767,88	

Descontos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
075	PENSÃO PROC.6286-08.2014	1	21,00	231,00	
108	FALTAS INJUSTIFICADAS	27	427,50	37.687,99	Valor já descontado do Bruto
115	PENSÃO PROC.3509-21.2012	1	10,00	721,21	
117	PENSÃO PROC.104360/2017	1	32,01	352,11	
129	PENSAO PROC.1980-59.2015	1	30,00	330,00	
132	PENSÃO PROC. "CONCILIAÇÃO"	1	34,10	375,10	
149	PENSÃO PROC.13609-51.2014	1	20,00	1.356,54	
185	PENSÃO PROC.3555-44.2011	1	15,00	165,00	
186	PENSÃO PROC.9277-88.2013	1	20,72	227,92	
187	PENSÃO PROC.2850-41.2014	1	20,00	220,00	
188	PENSÃO PROC.2618-34.2011	1	36,70	403,70	
189	PENSÃO PROC.2953-87.2010	1	30,00	330,00	
191	PENSÃO PROC.28669-35.2015	1	30,00	330,00	
193	PENSÃO PROC.2008/426	1	120,00	1.320,00	
194	PENSÃO PROC.5142-48.2004	1	50,00	550,00	
196	PENSÃO PROC.7609-53.2011	1	50,00	550,00	
197	PENSÃO PROC.2005/164	1	66,66	733,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Mês/Ano

11/2021

Folha Mensal

Página 3 de 4

02/12/2021 15:10:17

Resumo Contábil Geral

198	PENSÃO PROC.056/01	1	35,00	385,00	
200	PENSÃO PROC.2983-83.2014	1	70,00	770,00	
201	PENSÃO PROC.6591-60.2012	1	32,15	353,65	
202	PENSÃO PROC.2489-92.2012	1	30,00	330,00	
204	PENSÃO PROC.5533-90.2010	1	30,00	330,00	
205	PENSÃO PROC.7261-64.2013	1	48,22	530,42	
220	PENSÃO PROC.8194-03.2014	1	23,00	253,00	
221	PENSÃO PROC.4544.45.2014	1	14,74	162,14	
226	PENSÃO PROC.85193/2016	1	45,00	495,00	
227	PENSÃO PROC.38239-55.2009	1	30,00	330,00	
237	PENSÃO PROC.713-33.2007	1	17,00	1.416,13	
298	PENSÃO PROC.2006/210	1	50,00	550,00	
300	PENSÃO PROC.2007/131	1	30,00	1.577,80	
301	PENSÃO PROC.2005/64	1	18,50	426,62	
302	PENSÃO PROC.2006/76	1	30,00	1.328,67	
303	PENSÃO PROC.5327-13.2009	1	15,00	381,09	
439	PENSÃO PROC.2004/119	1	20,00	241,02	
440	PENSÃO PROC.1003128-20.2017	1	26,20	288,20	
456	PENSÃO PROC.11600-03.2012	1	20,00	584,43	
457	PENSÃO PROC.2006/284	1	20,00	515,49	
458	PENSÃO PROC.2006/175	1	18,00	546,09	
459	PENSÃO PROC.4763.63.2011	1	15,00	528,98	
460	PENSÃO PROC.2007/193	1	20,00	1.237,07	
461	PENSÃO PROC.2007/318	1	20,00	810,72	
463	PENSÃO PROC.9898-27.2009	1	20,00	273,95	
464	PENSÃO PROC.2006/69	1	30,00	368,42	
465	PENSÃO PROC.6445-24.2009	1	20,00	220,00	
466	PENSÃO PROC.82440/2016	1	40,00	670,46	
467	PENSÃO SOLICIT.123363/2017	1	53,36	586,96	
470	PENSÃO PROC. 2075-26.2014	1	27,00	304,88	
471	PENSÃO PROC. 4388-09.2004	1	60,00	660,00	
475	PENSÃO PROC.Nº.1005251-88.2017	1	50,00	550,00	
479	Título Judicial n 8010721.83.2014	1	15,00	547,21	
480	PENSAO ALIMENTICIA SOLICIT. 193915/2018	1	15,72	172,92	
488	PENSÃO PROC. 1004523-47.2017	1	27,00	297,00	
489	PENSÃO PROC. 1005785-32.2017.8.11.006	1	20,00	554,20	
491	PENSÃO PROC. 234966	1	20,00	220,00	
492	PENSAO PROC.1001956-09.2018	1	31,90	350,90	
493	PENSÃO PROC. 246522-2019	1	30,00	1.751,12	
497	Execução de Título Judicial Proc	1	0,00	444,00	
499	PENSÃO PROC. 1003726-66.2020.8.11.0006	1	30,00	2.423,13	
524	PENSÃO PROC. 1001703-84.2019	1	50,60	556,60	
535	PENSÃO PROC.1001006-97	1	63,00	693,00	
536	TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº	1	82,00	80,00	
542	TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº	1	50,00	50,00	
549	AMMC - Associação de Motoristas Municipal de	30	0,00	1.050,00	
551	PENSÃO PROC.1003742-20.2020.8.11.0006	1	20,00	535,42	
553	TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº	1	20,00	316,73	
565	MENSALIDADE SINDICAL SSPM ART.271 LC	582	1.164,00	28.135,15	
568	DESC. PAGAMENTO INDEVIDO	10	21,00	5.202,15	Valor já descontado do Bruto
711	BANCO DO BRASIL	33	33,00	21.392,50	
720	DESCONTO CAPEMISA	1	0,00	679,34	
732	EMPRESTIMO C.E.F	1015	1.004,00	742.930,41	
735	CONSIGNADO SICREDI	27	26,00	13.004,54	
770	VALE SIND. SSPM	192	191,00	43.821,73	
785	SENTENÇA JUDICIAL PROC.5264-90.2006	1	30,00	1.181,70	
846	CONSIGNADO SANTANDER	117	116,00	57.219,84	
862	DEDUÇÃO TERMO COOPERAÇÃO	1	0,00	879,91	
863	DESCONTO AUTORIZADO	2	29,00	485,04	Valor já descontado do Bruto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Mês/Ano**11/2021****Folha Mensal**

Página 4 de 4

02/12/2021 15:10:17

Resumo Contábil Geral

919	PREVIDENCIA - INSS	618	5.522,19	167.373,09
920	IRRF - SALARIO	1362	24.965,00	651.587,01
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	1420	19.880,00	692.223,73
Resumo de Descontos por Classificação				
	Sem classificação		54.970,77	2.456.673,21
	Valor já descontado do Bruto		477,50	43.375,18
	Total		632,00	2.500.048,39

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo

Vínculo	Valor
01 - COMISSIONADO	25.953,19
02 - EFETIVO	688.384,42
03 - CONTRATADO	120.481,27
04 - ESTAGIARIO	0,00
05 - ELETIVO	0,00
06 - CELETISTA	9.272,59
07 - ESTAT. ESTAVEIS	3.839,31
09 - NÃO ESTAVEL	11.666,04
Total	859.596,82

Base de I.R.R.F.	8.016.498,61
Base de F.G.T.S.	115.204,82

Base de Previdência Total	6.859.977,05
Base de Previdência por Vínculo	Valor
01 - COMISSIONADO	277.901,47
02 - EFETIVO	4.917.030,76
03 - CONTRATADO	1.393.108,24
04 - ESTAGIARIO	0,00
05 - ELETIVO	0,00
06 - CELETISTA	113.913,15
07 - ESTAT. ESTAVEIS	27.423,67
09 - NÃO ESTAVEL	130.599,76

Valor da Foha Atual	R\$ 9.132.690,03
Valor Da Folha com a alteração das tabelas e aplicação do RGA 14,35%	R\$ 10.857.717,41
Aumento na folha com o RGA	R\$ 1.725.027,38

Valor mensal somente na aplicação do RGA	R\$ 1.000.258,27
Valor mensal correspondente na mudança da tabela	R\$ 724.769,11
	R\$ 1.725.027,38

Valor Correspondente ao acréscimo na tabela dos: Contadores, Controlador Interno, Ciências Contábeis, Ouvidor	R\$ 50.721,73
Valor Coorrespondente a Criação da Tabela I e IV	R\$ 674.047,38
	R\$ 724.769,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Protocolo nº 39.331/2021

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Recomposição Geral Anual-RGA do exercício de 01/2020 a 10/2021, considerando o acumulado do INPC de 14,35%.	
CRIAÇÃO:	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO:	
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: O estudo do impacto foi elaborado para efeitos de reajuste anual.	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021 COMPARADO COM A PROPOSTA PARA 2022 – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
Descrição por elemento de despesa	Valor orçamento 2021	Valor orçamento 2022	Diferença em R\$
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 330.000,00	R\$ 126.000,00	-R\$ 204.000,00
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 17.000.000,00	R\$ 19.116.500,00	R\$ 2.116.500,00
3.1.90.03 – Pensões	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.586.350,00	R\$ 286.350,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.491.600,00	R\$ 14.274.400,00	R\$ 782.800,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 92.248.573,00	R\$ 104.445.000,00	R\$ 12.196.427,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 5.436.010,00	R\$ 7.049.000,00	R\$ 1.612.990,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 4.035.500,00	R\$ 5.307.600,00	R\$ 1.272.100,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 412.000,00	R\$ 1.380.000,00	R\$ 968.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 3.182.925,00	R\$ 7.307.580,00	R\$ 4.124.655,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 7.534.900,00	R\$ 9.503.000,00	R\$ 1.968.100,00
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	R\$ 4.156.500,00	R\$ 14.091.300,00	R\$ 9.934.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 150.138.008,00	R\$ 185.196.730,00	R\$ 35.058.722,00
			23,35%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL-RGA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES				
Descrição das despesas por grupo	Folha de Pagamento Base de Cálculo (por mês)	Reajuste INPC 14,35%	Impacto mensal da folha acrescida do RGA.	Total anual da despesa aumentada no exercício de 2022, considerando a base de cálculo informada (múltiplo da mensal 13,33)
Pessoal Civil e Encargos Sociais	R\$ 9.132.690,03	R\$ 1.725.027,38	R\$ 10.857.717,41	R\$ 144.733.373,08

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DA RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL-RGA			
Descrição do evento	2021 (RGF até agosto)	Previsto 2022	Estimado 2023
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida), considerando valor da RCL do relatório RGF 09/2020 a 08/2021.	R\$ 267.358.436,87	R\$ 295.417.420,00	R\$ 310.188.291,00

Nota: para os exercícios de 2023 e 2024 foi considerado aumento da receita de 5%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18

Page 1

Lei: 2916, Data: 23/12/2020

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES			245.183.118,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.981.508,00
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		330.000,00	
3. 1. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	330.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		138.116.608,00	
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	17.000.000,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES	2.300.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.491.600,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.248.573,00		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.436.010,00		
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.035.500,00		
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	412.000,00		
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.182.925,00		
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	7.534.900,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.534.900,00		
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		897.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		773.000,00	
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	713.000,00		
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00		
3. 2. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	124.000,00		
3. 2. 91. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	124.000,00		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.304.610,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		684.120,00	
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	258.300,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	425.820,00		
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		908.140,00	
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	908.140,00		
3. 3. 72. 00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		472.580,00	
3. 3. 72. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	472.580,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.560.770,00	
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	107.600,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	541.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	15.328.361,00		
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	205.700,00		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.704.900,00		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	266.000,00		
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	4.156.500,00		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.052.700,00		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.570.400,00		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.706.929,00		
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.653.994,00		
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.062.076,00		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.895.000,00		
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	650.000,00		
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.664.000,00		
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	975.610,00		
3. 3. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	12.679.000,00		
3. 3. 91. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	12.629.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18

Page 2

Lei: 2916, Data: 23/12/2020

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			35.906.902,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		32.136.082,00	
4. 4. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		18.660,00	
4. 4. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.660,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.117.422,00	
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4. 4. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.025.500,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.940.922,00		
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.770.820,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.370.820,00	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.370.820,00		
4. 6. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	400.000,00		
4. 6. 91. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.025.800,00	5.025.800,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.025.800,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.025.800,00	
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.025.800,00		
TOTAL				286.115.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18

Page 1

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES			<u>292.524.800,00</u>
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			<u>171.105.430,00</u>
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		126.000,00	
3. 1. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	126.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			161.476.430,00
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	19.116.500,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES	2.586.350,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.274.400,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.445.000,00		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.049.000,00		
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.307.600,00		
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.380.000,00		
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.307.580,00		
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		9.503.000,00	
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.503.000,00		
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			<u>2.100.000,00</u>
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.900.000,00
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.900.000,00		
3. 2. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		200.000,00	
3. 2. 91. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			<u>119.319.370,00</u>
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.407.420,00
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	589.600,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	817.820,00		
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.772.580,00
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.772.580,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			99.432.570,00
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	83.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	516.900,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	21.062.030,00		
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	380.600,00		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.167.260,00		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	235.000,00		
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	14.091.300,00		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.066.380,00		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.163.300,00		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.249.650,00		
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.626.150,00		
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.363.500,00		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.655.000,00		
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	650.000,00		
3. 3. 90. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00		
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.065.000,00		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	597.000,00		
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.360.000,00		
3. 3. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		15.706.800,00	
3. 3. 91. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396.300,00		
3. 3. 91. 86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	200.000,00		
3. 3. 91. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.500,00		
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	15.047.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18

Page 2

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>53.054.030,00</u>
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		<u>47.354.030,00</u>	
4. 4. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.000,00	
4. 4. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		<u>47.352.030,00</u>	
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.917.040,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.434.990,00		
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		<u>5.700.000,00</u>	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.200.000,00	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.200.000,00		
4. 6. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		500.000,00	
4. 6. 91. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<u>10.620.180,00</u>
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>10.620.180,00</u>	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.620.180,00	
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.620.180,00		
TOTAL				<u>356.199.010,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	19.205.382,03	11.222.221,22	11.395.526,22	15.396.113,02	11.450.668,03	12.166.184,90	10.918.228,19	13.567.070,37	11.634.106,81	12.889.359,76	12.902.656,51	12.065.423,88	154.812.940,94	0,00
Pessoal Ativo	17.803.274,31	9.144.583,91	9.542.699,51	13.564.609,34	9.635.026,85	10.438.404,07	8.694.407,53	11.352.960,17	9.272.850,80	10.382.436,06	9.946.622,15	9.868.314,23	129.646.188,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.862.657,76	8.146.296,93	8.566.669,84	11.751.788,51	8.694.720,81	9.288.075,73	7.827.037,86	10.143.272,20	8.211.188,44	9.145.669,56	8.781.759,99	8.703.456,26	115.122.593,89	0,00
Obrigações Patronais	1.940.616,55	998.286,98	976.029,67	1.812.820,83	940.306,04	1.150.328,34	867.369,67	1.209.687,97	1.061.662,36	1.236.766,50	1.164.862,16	1.164.857,97	14.523.595,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.402.107,72	1.370.082,21	1.442.522,81	1.391.458,44	1.398.826,77	1.376.233,52	1.413.593,81	1.353.868,60	1.419.194,26	1.489.653,05	1.421.582,83	1.458.379,02	16.937.503,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.252.138,88	1.223.224,08	1.280.241,82	1.248.842,35	1.244.172,38	1.223.514,70	1.270.386,11	1.208.576,40	1.270.439,89	1.325.264,04	1.263.629,86	1.310.745,75	15.121.176,26	0,00
Pensões	149.968,84	146.858,13	162.280,99	142.616,09	154.654,39	152.718,82	143.207,70	145.292,20	148.754,37	164.389,01	157.952,97	147.633,27	1.816.326,78	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	707.555,10	410.303,90	440.045,24	416.814,41	351.547,31	810.226,85	860.241,60	942.061,75	1.017.270,65	1.534.451,53	738.730,63	8.229.248,97	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.481.295,54	1.411.148,71	1.524.432,42	1.492.790,02	1.824.126,83	1.518.158,61	1.481.284,97	1.968.467,34	1.694.640,00	1.616.083,48	1.550.674,32	1.658.895,62	19.221.997,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.187,82	41.066,50	81.794,61	101.331,58	422.550,06	139.175,09	65.491,16	599.054,27	273.795,74	124.780,43	127.441,49	198.866,60	2.254.535,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.844,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.402.107,72	1.370.082,21	1.442.522,81	1.391.458,44	1.398.826,77	1.376.233,52	1.413.593,81	1.353.868,60	1.419.194,26	1.489.653,05	1.421.582,83	1.458.379,02	16.937.503,04	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	17.724.086,49	9.811.072,51	9.871.093,80	13.903.323,00	9.626.541,20	10.648.026,29	9.436.943,22	11.598.603,03	9.939.466,81	11.273.276,28	11.351.982,19	10.406.528,26	135.590.943,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE RCL
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													267.658.436,87	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													300.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													267.358.436,87	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													135.590.943,08	50,72
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													144.373.555,91	54,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													137.154.878,11	51,30
													129.936.200,32	48,60

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
- Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEB/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.388.115,65	28.568.072,25	19.977.652,66	21.123.968,61	27.839.185,12	21.409.632,55	22.502.962,23	27.285.267,48	24.922.572,02	26.356.248,15	22.999.727,98	36.880.088,35	300.253.493,05	271.332.834,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.422.255,65	4.936.150,50	3.239.344,22	4.607.892,51	9.785.941,34	4.295.333,29	4.044.503,44	8.878.843,00	4.697.011,72	4.365.651,39	4.278.689,23	5.721.105,49	62.272.721,78	60.403.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.422.255,65	4.936.150,50	3.239.344,22	4.607.892,51	9.785.941,34	4.295.333,29	4.044.503,44	8.878.843,00	4.697.011,72	4.365.651,39	4.278.689,23	5.721.105,49	62.272.721,78	60.403.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.104.562,68	1.761.765,27	1.137.488,83	1.151.973,13	525.580,48	1.913.587,60	1.243.732,63	1.317.335,50	1.254.056,79	1.282.733,49	589.321,15	1.976.491,20	15.258.628,75	13.207.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	263.547,47	50.845,12	30.376,44	7.529,65	650.754,50	836.934,56	330.900,36	141.109,54	157.681,92	1.957.363,74	239.148,79	4.157.444,36	8.823.636,45	730.124,48
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.311.280,13	1.332.499,27	1.346.590,32	1.153.329,33	1.248.866,77	977.842,93	1.180.178,86	1.331.956,29	1.312.996,39	1.335.266,66	1.307.950,92	1.258.500,91	15.097.258,78	16.952.600,00
Cota Parte do FPM	13.834.533,30	19.437.898,17	14.074.477,44	13.767.878,36	15.199.256,51	13.028.625,08	15.078.880,25	15.091.354,84	17.075.330,36	16.927.559,84	16.172.074,85	21.938.458,94	191.626.327,94	175.313.910,14
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	13.834.533,30	19.437.898,17	14.074.477,44	13.767.878,36	15.199.256,51	13.028.625,08	15.078.880,25	15.091.354,84	17.075.330,36	16.927.559,84	16.172.074,85	21.938.458,94	191.626.327,94	175.313.910,14
Outras Receitas Correntes	451.936,42	1.048.913,92	149.375,41	435.365,63	428.785,52	357.309,09	624.766,69	524.668,31	425.494,84	487.673,03	412.543,04	1.828.087,45	7.174.919,35	4.725.200,00
DEDUÇÕES (II)	1.434.089,50	1.731.943,99	1.550.417,09	1.582.681,88	1.512.826,06	1.381.218,94	1.499.777,77	1.575.732,30	1.582.812,16	1.803.619,28	1.682.110,71	2.500.932,44	19.838.162,12	17.348.080,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	1.434.089,50	1.731.943,99	1.550.417,09	1.582.681,88	1.512.826,06	1.381.218,94	1.499.777,77	1.575.732,30	1.582.812,16	1.803.619,28	1.682.110,71	2.500.932,44	19.838.162,12	17.348.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	18.954.026,15	26.836.128,26	18.427.235,57	19.541.286,73	26.326.359,06	20.028.413,61	21.003.184,46	25.709.535,18	23.339.759,86	24.552.628,87	21.317.617,27	34.379.155,91	280.415.330,93	253.984.754,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2388], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

